



PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2018

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI ESTABELECEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS E ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA

Por este instrumento particular de contrato administrativo, que assinam entre si estabelecem, de um lado, PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 17.947.631/0001-15, estabelecida no estado de Minas Gerais, na cidade de Antônio Prado de Minas, Bairro Centro, à Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, nº. 66, neste ato representado por seu PREFEITO MUNICIPAL, o Senhor Welison Sima da Fonseca, brasileiro, casado, agente político, portador da Carteira de Identidade nº. 08996700-4 expedida pelo IFP - PCRJ e CPF sob o nº. 027.100.737-06, residente na Rua Nossa Senhora Aparecida, nº 9, Antônio Prado de Minas, Centro, e de outro lado, como CONTRATADA a empresa ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA, pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 03.182.464/0001-54, estabelecida na Av. Monteiro de Castro, nº.527, Barra, na Cidade de Muriaé - MG, CEP:36.880-000, neste ato representado pelo Senhor Romário de Almeida, brasileiro, solteiro, comerciante, portador do CPF nº. 521.415.196-91 e da C.I. nº. M – 3.497.526 expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, residente e domiciliado à Rua Zita Vasconcelos, nº. 140, Barra, em Muriaé - MG, CEP: 36.880-000, mediante as cláusulas e condições a seguir aduzidas, nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei nº. 8666/93 e demais Legislações atinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte (ou equiparado) para aquisição parcelada e eventual, a depender da necessidade, de peças para os veículos i) GOL TL MC OXK 4866, 2014/2015; ii) GOL TL MCV 2016/2017; iii) GOL TL MC 2014/2015; e iv) GOL CL MBV 2016/2017, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal, tudo conforme Edital, Termo de Referência e demais anexos. Conforme segue abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor	do	Item	Valor	Total	Ī
------	-----------	------------	---------	-------	----	------	-------	-------	---



ANTÔNIO PRADO DE MINAS



Un	n Novo Tempo! 2017/20	020 PODER	EXECUTIVO		
				(R\$)	(R\$)
0001	CORREIA DENTADA, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	60,00	240,00
0002	ESTICADOR DE CORREIA DENTADA, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	104,00	416,00
0003	CORREIA DO ALTERNADOR, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	70,00	560,00
0004	CORREIA DA DIREÇÃO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	61,80	247,20
0005	ARO DE RODA 14 R, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	6	UNIDA DE	164,00	984,00
0006	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 01 - PAR, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	248,00	992,00
0007	ANORTECEDOR TRASEIRO - 01 PAR, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	230,00	920,00
0008	KIT BATENTE TRASEIRO - VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	25,50	204,00
0009	KIT BATENTE DIANTEIRO - VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	20,50	164,00
0010	COXINHO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO - VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	89,00	712,00
0011	BIELETA, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	48,00	384,00





PODER EXECUTIV	\sim
FODER EXECUTIV	_

	Novo lempo:				
0012	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA - VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	12	UNIDA DE	27,50	330,00
0013	BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	12	UNIDA DE	61,00	732,00
0014	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	43,50	174,00
0015	BALANÇA, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	127,00	508,00
0016	BARRA DE ARTICULAÇÃO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	64,50	516,00
0017	DISCO DE FREIO DIANTEIRO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	70,50	282,00
0018	BOBINA DE IGNIÇÃO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	374,00	1.496,00
0019	BATERIA 60 AMPERES, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6.	2	UNIDA DE	268,00	536,00
0020	ADITIVO PARA RADIADOR, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	24	UNIDA DE	23,00	552,00
0021	EMGRENAGEM DO VIRA BREQUINHO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	93,50	374,00
0022	FILTRO DE ÓLEO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6.	12	UNIDA DE	15,00	180,00
0023	FILTRO DE AR, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	12	UNIDA DE	23,50	282,00
0024	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VW/GOL	8	UNIDA	23,00	184,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020 PODER EXECUTIVO



Un	Novo Tempo! 2017/2	020			
	TL MC 2014/2015 - 1.6		DE		
0025	FILTRO DO AR CONDICIONADO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	6	UNIDA DE	23,50	141,00
0026	JOGO DE VELA, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	90,00	360,00
0027	JOGO DE CABO DE VELAS, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	138,00	552,00
0028	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO JOGOS, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	6	UNIDA DE	107,00	642,00
0029	LONA DE FREIO - JOGO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	43,00	172,00
0030	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	137,00	548,00
0031	MANGOTE DE FREIO DIANTEIRO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	22,50	90,00
0032	KIT DE EMBREAGEM, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	312,00	1.248,00
0033	BICO DE INJEÇÃO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	187,00	748,00
0034	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	36,00	288,00
0035	KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	38,00	304,00
0036	ROLAMENTO DIANTEIRO, VW/GOL TL	8	UNIDA	43,00	344,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020 PODER EXECUTIVO



Un	n Novo Tempo! 2017/2	020	LECOTIVO		
	MC 2014/2015 - 1.6		DE		
0037	PIVO DA SUSPENSÃO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	66,50	532,00
0038	PONTEIRA DE DIREÇÃO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	56,00	448,00
0039	LAMPADA H 4, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	16	UNIDA DE	27,50	440,00
0040	BUCHA DO EIXO TRASEIRO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	8	UNIDA DE	57,00	456,00
0041	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO DIREITO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6.	2	UNIDA DE	103,00	206,00
0042	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICO DIANTEIRO ESQUERDO, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	2	UNIDA DE	103,00	206,00
0043	JOGO DE PALETA PARABRISA EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES, VW/GOL TL MC 2014/2015 - 1.6	4	UNIDA DE	61,00	244,00
0044	CORREIA DENTADA, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	62,00	124,00
0045	ESTICADOR DE CORREIA DENTADA, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	106,00	212,00
0046	CORREIA DO ALTERNADOR, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	70,00	280,00





POL	J=R4 =>.	KECUTI	VO

0"	Novo lempo:				
0047	CORREIA DA DIREÇÃO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	62,00	124,00
0048	ARO DE RODA 14 R, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	3	UNIDA DE	165,00	495,00
0049	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 01 PAR, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	248,00	496,00
0050	AMORTECEDOR TRASEIRO - 01 PAR, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	230,00	460,00
0051	KIT BATENTE TRASEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	25,00	100,00
0052	KIT BATENTE DIANTEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	20,00	80,00
0053	COXINHO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	89,00	356,00
0054	BIELETA, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	49,00	196,00
0055	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	6	UNIDA DE	27,50	165,00
0056	BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	6	UNIDA DE	59,00	354,00
0057	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA, VW NOVO	2	UNIDA	43,00	86,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020 PODER EXECUTIVO



PODER EXECUTIVO

	v Novo lempo:				
	GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0		DE		
0058	BALANÇA, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	127,00	254,00
0059	BARRA DE ARTICULAÇÃO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	65,00	260,00
0060	DISCO DE FREIO DIANTEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	71,00	142,00
0061	BOBINA DE IGNIÇÃO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	376,00	752,00
0062	BATERIA 60 AMPERES, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	1	UNIDA DE	268,00	268,00
0063	ADITIVO PARA RADIADOR, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	12	UNIDA DE	23,00	276,00
0064	EMGRENAGEM DO VIRA BREQUINHO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	94,00	188,00
0065	FILTRO DE ÓLEO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	6	UNIDA DE	15,00	90,00
0066	FILTRO DE AR, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	6	UNIDA DE	24,00	144,00
0067	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	24,00	96,00





PO	DE	D E	VEC	UTI	VO
PU	DE	19-7	VE.	.011	v

UW	Novo Tempo! 2017/20	020			
0068	FILTRO DO AR CONDICIONADO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	3	UNIDA DE	24,00	72,00
0069	JOGO DE VELA, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	90,00	180,00
0070	JOGO DE CABO DE VELAS, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	138,00	276,00
0071	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO JOGOS, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	3	UNIDA DE	107,00	321,00
0072	LONA DE FREIO - JOGO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	44,00	88,00
0073	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	138,00	276,00
0074	MANGOTE DE FREIO DIANTEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	23,00	46,00
0075	KIT DE EMBREAGEM, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	313,00	626,00
0076	BICO DE INJEÇÃO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	188,00	376,00
0077	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	36,00	144,00
0078	KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017,	4	UNIDA DE	38,00	152,00





PO	DER	EXEC	UTIVO

Un	v Novo Tempo:				
	1.0				
0079	ROLAMENTO DIANTEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	43,50	174,00
0080	PIVO DA SUSPENSÃO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	67,00	268,00
0081	PONTEIRA DE DIREÇÃO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	57,00	228,00
0082	LAMPADA H 4, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	8	UNIDA DE	27,50	220,00
0083	BUCHA DO EIXO TRASEIRO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	4	UNIDA DE	57,00	228,00
0084	MÁQUINA DE VIDRO ELÉTRICA DIANTEIRO DIREITO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	1	UNIDA DE	103,00	103,00
0085	MAQUINA DE VIDRO ELETRICA DIANTEIRA ESQUERDO, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	1	UNIDA DE	103,00	103,00
0086	JOGO DE PALETA PARABRISA EMBALAGEM CONTENDO 02 UNIDADES, VW NOVO GOL TL MCV, 2016/2017, 1.0	2	UNIDA DE	61,00	122,00
0087	CORREIA DENTADA, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	62,50	125,00



ANTÔNIO PRADO DE MINAS GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020 PODER EXECUTIVO



Um	v Novo Tempo:				
0088	ESTICADOR DE CORREIA DENTADA, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	107,00	214,00
0089	CORREIA DO ALTERNADOR, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	70,00	280,00
0090	CORREIA DA DIREÇÃO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	62,50	125,00
0091	ARO DE RODA 14 R, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	3	UNIDA DE	165,00	495,00
0092	AMORTECEDOR DIANTEIRO - 01 PAR, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	248,00	496,00
0093	AMORTECEDOR TRASEIRO - 01 PAR, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	230,00	460,00
0094	KIT BATENTE TRASEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	25,50	102,00
0095	KIT BATENTE DIANTEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	21,00	84,00
0096	COXINHO DO AMORTECEDOR DIANTEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	89,00	356,00
0097	BIELETA, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	48,50	194,00
0098	BUCHA DA BARRA ESTABILIZADORA,	6	UNIDA	27,50	165,00



ANTÔNIO GOVERNO MUNICIPAL 2017/2020



PODER EXECUTIVO

011	v Novo Tempo:				
	VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.		DE		
0099	BUCHA DA BALANÇA TRASEIRA, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	6	UNIDA DE	61,00	366,00
0100	BUCHA DA BALANÇA DIANTEIRA, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	43,50	87,00
0101	BALANÇA, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	129,00	258,00
0102	BARRA DE ARTICULAÇÃO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	65,00	260,00
0103	DISCO DE FREIO DIANTEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	70,00	140,00
0104	BOBINA DE IGNIÇÃO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	376,00	752,00
0105	BATERIA 60 AMPERES, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	1	UNIDA DE	269,00	269,00
0106	ADITIVO PARA RADIADOR, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	12	UNIDA DE	23,00	276,00
0107	EMGRENAGEM DO VIRA BREQUINHO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	93,00	186,00
0108	FILTRO DE OLEO, VW/NOVO GOL CL MBV,	6	UNIDA DE	14,50	87,00





POL	J=R4 =>.	KECUTI	VO

	7 Novo Tempo: ======	1	ı		T
	2016/2017, 1.6.				
0109	FILTRO DE AR, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	6	UNIDA DE	23,50	141,00
0110	FILTRO DE COMBUSTÍVEL, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	24,00	96,00
0111	FILTRO DE AR CONDICIONADO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	3	UNIDA DE	24,00	72,00
0112	JOGO DE VELA, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	90,00	180,00
0113	JOGO DE CABO DE VELAS, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	137,00	274,00
0114	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO JOGOS, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	3	UNIDA DE	107,00	321,00
0115	LONA DE FREIO - JOGO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	43,00	86,00
0116	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	138,00	276,00
0117	MANGOTE DE FREIO DIANTEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	22,50	45,00
0118	KIT DE EMBREAGEM, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	2	UNIDA DE	313,00	626,00
0119	BICO DE INJEÇÃO,	2	UNIDA	188,00	376,00





POI	DER E)	(ECUT	IVO
			•••

-	Novo lempo:		1	1	1
	VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.		DE		
0120	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	36,00	144,00
0121	KIT DE ROLAMENTO TRASEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	36,00	144,00
0122	ROLAMENTO DIANTEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	43,00	172,00
0123	PIVO DA SUSPENSÃO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	66,00	264,00
0124	PONTEIRA DE DIREÇÃO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	56,50	226,00
0125	LAMPADA H4, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	8	UNIDA DE	27,50	220,00
0126	BUCHA DO EIXO TRASEIRO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	4	UNIDA DE	56,00	224,00
0127	MAQUINA DE VIDRO ELETRICA DIANTEIRO DIREITO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	1	UNIDA DE	103,00	103,00
0128	MAQUINA DE VIDRO ELETRICA DIANTEIRO ESQUERDO, VW/NOVO GOL CL MBV, 2016/2017, 1.6.	1	UNIDA DE	103,00	103,00
0129	JOGO DE PALETA PARABRISA	2	UNIDA	61,00	122,00







	EMBALAGEM	DE		
	CONTENDO 02			
	UNIDADES, VW/NOVO			
	GOL CL MBV, 2016/2017,			
	1.6.			

Total do Fornecedor: 39.931,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

- 2.1 O prazo do presente contrato iniciará na data de sua assinatura encerrando- se em 31 de dezembro de 2018, podendo ser o mesmo prorrogado nos termos da lei.
- **2.2 -** A paralisação das atividades, por iniciativa da CONTRATADA, implicará na rescisão, de pleno direito, deste contrato, caso em que o CONTRATANTE se obriga, tão somente, a pagar pelo que efetivamente for entregue até o momento da rescisão do presente instrumento.
- **2.3** Se ocorrer motivo de força maior ou comprovado caso fortuito, que determine a suspensão de serviço, o presente Contrato poderá ser rescindido pelo CONTRATANTE, de pleno direito sem qualquer ônus.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor total do presente contrato é de R\$39.931,20 (Trinta e nove mil e novecentos e trinta e um reais e vinte centavos).

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
25	02.02.01.04.121.0402.2006.3.3.90.30.00
174	02.02.04.12.361.1202.2045.3.3.90.30.00
209	02.02.04.12.361.1211.2001.3.3.90.30.00
483	02.03.01.10.122.0040.2105.3.3.90.30.00
516	02.03.01.10.301.1004.2111.3.3.90.30.00
535	02.03.01.10.301.1004.2162.3.3.90.30.00
542	02.03.01.10.301.1004.2173.3.3.90.30.00
551	02.03.01.10.301.1013.2114.3.3.90.30.00







556	02.03.01.10.301.1013.2116.3.3.90.30.00
567	02.03.01.10.304.1012.2117.3.3.90.30.00
576	02.03.01.10.305.1008.2118.3.3.90.30.00

CLÁUSULA QUINTA - DO REPRESENTANTE, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

5.1 - A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e o fornecimento do objeto licitado e contratado, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** Será pago à adjudicatária valores devidos pela prestação dos serviços constantes no objeto deste certame, a partir da apresentação da Nota Fiscal pela contratada e da comprovação e atestação pelo servidor encarregado da gestão do recebimento, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a lei.
 - **6.2 -** Não será permitido pagamento antecipado.
- **6.3 -** Para a execução do pagamento de que trata o item anterior, a CONTRATADA deverá constar na nota fiscal correspondente emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas o NÚMERO DE PROCESSO; PREGÃO PRESENCIAL.

6.4 - DADOS PARA FATURAMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO PRADO DE MINAS

CNPJ: 17.947.631/0001-15

INSCR. EST: ISENTO

RUA PREFEITO EURÍPEDES CARLOS DE ABREU. 66.

CENTRO.

TEL: (32)3725-1000

CEP- 36.850-000 – ANTÔNIO PRADO DE MINAS – MG

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 035/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 024/2018

CONTRATO N°: 056/2018

6.6 - É expressamente vedada à alteração de preços em qualquer hipótese pela licitante CONTRATADA, exceção feita aos casos previstos em lei.



CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

- **7.1** A CONTRATADA se obriga a adequar sua empresa para o pronto atendimento das obrigações contratuais, bem como:
- **7.1.1 -** A manter durante toda a execução do Contrato, equipamentos e estoque de material suficientes em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e, ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei.
- **7.1.2** Executar fielmente os serviços contratados, responsabilizando-se pela sua qualidade e exatidão em consonância com as normas, especificações e critérios estabelecidos pelo CONTRATANTE.
- **7.1.3 -** Fornecer pessoal técnico, administrativo e especializado ou não, sendo de sua inteira responsabilidade as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguros.
- **7.1.4 -** Tomar todas as providências no sentido de serem cumpridas rigorosamente as normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho.
- **7.1.5** Fornecer os equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços.
- **7.1.6** Fornecer adequado transporte até o local dos serviços e no seu âmbito, para seu pessoal, equipamentos e materiais, arcando com todos os ônus daí decorrentes.
- **7.1.7** Pagar todos os impostos, taxas e obrigações fiscais que incidam sobre os serviços previstos neste Contrato;
- **7.**1.8- O fornecimento dos itens aos quais as empresas se sagrarem vencedoras ocorrerá de forma fracionada e parcelada, mediante requisição;
- Realizar a entrega da OF referente à totalidade dos itens solicitados na respectiva OF em um prazo máximo de 72 h, a contar do recebimento da mesma.

A entrega deve ser feita à diretamente nas unidades solicitantes.

Quanto ao quantitativo, o mesmo é <u>estimado</u>. Portanto, o município não se obriga a solicitar, durante a vigência dos futuros contratos, a totalidade dos itens contratados. Enfim, do que for contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.







Parágrafo único - Impostos, taxas ou contribuições que venham a ser criados após a assinatura deste Contrato, decorrentes de Leis Federais, Estaduais ou Municipais e que possam onerar o custo dos serviços, serão motivo de negociação entre as partes.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

- **8.1** Ficam reconhecidos os direitos do CONTRATANTE caso a inexecução total ou parcial do Contrato enseje a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas em Lei e no regulamento, nos termos do disposto nos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93.
 - **8.2 -** São causas de rescisão de Contrato:
- **8.2.1 -** Não cumprir, qualquer das partes contratantes, disposição contratual;
- **8.2.2 -** Negligência da CONTRATADA devidamente comprovada, na execução dos serviços contratados, advinda de imperícia de seus sócios, empregados ou prepostos;
- **8.2.3** Cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações que assistem à CONTRATADA, sem prévia e expressa concordância do CONTRATANTE;
- **8.2.4 -** Inobservância, por parte da CONTRATADA dos prazos contratados.
- **8.2.5** Paralisação ou suspensão, pela CONTRATADA, dos serviços de sua responsabilidade, por período superior a 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior reconhecido pelo CONTRATANTE;
- **8.2.6 -** Decretação de falência, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA;
- **8.2.7** Serão, também, considerados motivos suficientes a imporem à rescisão de Contrato, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais a prática de atos que objetivarem desvirtuar, impedir ou fraudar, de qualquer forma, o regular e normal cumprimento do pactuado, os seus objetivos ou as disposições legais a ele aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

- 9.1 A CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente contrato de pleno direito, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer direito, ressarcimento ou indenização, se esta:
- 9.1.1 Entrar em liquidação, ser decretada ou entrar em concordata ou falência, dissolução ou insolvência. Paralisação total ou parcial da contratação por fatos de responsabilidade da CONTRATADA, por prazo superior a 05 (cinco) dias





ininterruptos, salvo por motivo de força maior plenamente justificável e devidamente comprovado.

- 9.1.2 Infringir qualquer cláusula ou condições deste contrato.
- 9.1.3 Não satisfazer as exigências da CONTRATANTE, com relação à boa qualidade do objeto contratado, a serem apurados mediante prévia sindicância promovida pela municipalidade, com participação de usuários e servidores públicos, excluindo-se os membros efetivos e suplentes, responsável pela respectiva licitação.
- 9.1.4 Incorrer nos arts. 77 usque 80 da Lei 8.666/93, naquilo que couberem.
 - 9.1.5 Ceder ou transferir o presente contrato.
- 9.1.6 Se for observado pela CONTRATANTE que a CONTRATADA está se conduzindo dolosamente.
 - 9.1.7 Deixar de cumprir as determinações da fiscalização.
 - 9.1.8 Deixar de atender as providências de sua responsabilidade.
 - 9.1.9 Atrasar as justificativas quanto à paralisação dos serviços.
- 9.2 O atraso na execução do objeto contratado não ensejará a rescisão contratual, em casos excepcionais considerados de força maior, a critério da CONTRATANTE.
- 9.3 A CONTRATANTE poderá, caso não queira usar o seu direito de rescisão, intervir nos serviços contratados de maneira que melhor satisfaçam os seus interesses, hipótese em que a CONTRATADA pagará as despesas extras advindas na intervenção, bem como os prejuízos e danos que lhe acarretar.
- **9.4** Em caso de rescisão de Contrato por inobservância do pactuado ou pela ocorrência de outros motivos ensejadores da rescisão, os eventuais serviços contratuais e já realizados serão pagos mediante inspeção, cabendo ao CONTRATANTE ou por terceiros contratados, sua conclusão, sem que disto caiba qualquer tipo de indenização à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INDENIZAÇÃO E MULTA

10.1 - A ocorrência de rescisão por responsabilidade do CONTRATANTE dará direito à CONTRATADA de receber o pagamento de todo o serviço realizado até a data da rescisão do Contrato, com desistência total e expressa de sua parte a quaisquer reclamações, reivindicações e outras indenizações, sob qualquer título e a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000 - Telefone: 0**32 3725-1000







- **11.1** Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes poderão acarretar nas seguintes sanções:
- 11.1.1 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93;
- **11.1.2 -** Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- 11.1.3 Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

16.1.4 - Advertência.

- **11.2** A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilidade da LICITANTE por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 11.3 A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Antônio Prado de Minas, via Diretor Municipal de Fazenda, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas MG.
- 11.4 O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Antônio Prado de Minas, em favor da CONTRATANTE, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 11.5 As multas e outras sanções aplicadas só poderão se relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Diretor Municipal de Fazenda, devidamente justificado.







- 11.6 À LICITANTE que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Antônio Prado de Minas e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 5 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.
- 11.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **11.8 -** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 11.9 A Prefeitura Municipal de Antônio Prado de Minas poderá rescindir o contrato, caso necessário, nos casos previstos na Lei nº 8.666/93 ou por força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE FUTURA

12.1 - A aceitação final dos serviços pelo CONTRATANTE, não implica na cessação da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TERCEIRIZAÇÃO

13.1 - É vedado à CONTRATADA transferir ou ceder a terceiros, a qualquer título, parcial ou integralmente, os contratos que, por ventura, celebre com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Este contrato está vinculado de forma plena PROCESSO N°. 035/2018, PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2018, que lhe deu origem, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Rua Prefeito Eurípedes Carlos de Abreu, 66 – Centro – CEP: 36850-000 - Telefone: 0**32 3725-1000







- 15.1 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.
- 15.2 Não poderá, em qualquer situação, haver subcontratação total ou parcial da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1 - A CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento nos termos estabelecidos no art. 61, § 1°, da Lei n° 8666/93, e suas alterações, bem como se responsabiliza pelo cumprimento das disposições constantes da Instrução Normativa n° 06/99, do TC-MG, naquilo que for pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO ESPECIAL

17.1 - Para dirimir qualquer questão oriunda do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Eugenópolis, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justos, combinados e contratados, em tudo quanto neste documento contém, assinam-no em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Antônio Prado de Minas / MG, 19 de julho de 2018.

Welison Sima da Fonseca	ROPEÇAS DE MURIAÉ LTDA
Prefeito Municipal	CONTRATADO
TESTEMUNHA 01:	TESTEMUNHA 02:
NOME:	
ASSINATURA:	
CPF:	CPF N.°